



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA
Reunião de Sessão ordinária/extraordinária
...../...../.....
DELIBERAÇÃO
Aprovado p/ unanimidade
p/ maioria
Reprovado p/ unanimidade
p/ maioria
O Presidente
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

PROPOSTA

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - REDUÇÃO TAXA PREVISTA NO Nº.3 DO ARTIGO 112º. DO CÓDIGO DO CIMI

- Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte informação:-----
- “1. O Orçamento de Estado para 2015, a par da reforma do IRS e da nova redução da taxa de IRC, veio iniciar o desagravamento fiscal incidente sobre os cidadãos, as empresas e as famílias. -----
- 2. Veio concretizar, nomeadamente, medidas de proteção das famílias e de incentivo à natalidade. -----
- 3. Por outro lado, na sequenciada introdução do quociente familiar no IRS, foi introduzido um benefício fiscal para as famílias com filhos em sede de IMI, permitindo aos municípios reduzirem a taxa de IMI em 10% para as famílias com 1 filho, 15% para as famílias com 2 filhos e 20% para as famílias com 3 filhos.-----
- 4. Fica assim consagrada a possibilidade dos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, reduzirem a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), consoante o número de dependentes a cargo.-----
- 5. A aprovação desta proposta não implica qualquer alteração ao orçamento municipal aprovado, uma vez que a sua execução só produz efeitos na liquidação do imposto em 2016. O seu impacto nos orçamentos futuros pode ser acautelado pela adoção de medidas de controlo da despesa municipal, nomeadamente despesas de funcionamento.-----
- 6. De acordo com informação da Autoridade Tributária e Aduaneira a diminuição de receita Fiscal com a aplicação desta medida é no montante de 15.236,84 €.-----
- 7. Justifica-se fixar uma redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, e atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no nº 13 do art.º 112º do Código do IMI, porquanto: -----
- a) As famílias com dependentes têm despesas acrescidas;-----
- b) A família, como pilar da nossa comunidade deve ser destacada, valorizada e protegida;-----
- c) A redução da taxa de IMI, que se propõe, funcionará como incentivo à natalidade e consequente aumento da população do nosso concelho. -----
- 8. Em reconhecimento dessa realidade, reduzir o IMI aos nossos munícipes nos termos da lei, é uma das medidas que podem ser tomadas, com alcance direto para muitas famílias e para o desenvolvimento do nosso concelho.-----
- 9. Nos termos do nº. 14 do artigo 112º. do CIMI, a deliberação de redução da taxa do IMI



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

pela Assembleia Municipal é comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados até 30 de novembro.-----

-----10. De acordo com a circular nº. 9/2015 da Autoridade Tributária, aquela Entidade promove, de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da assembleia municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega ocorra no ano a que respeita o IMI, com a eliminação dos custos de contexto, quer para as famílias com filhos quer para os Municípios.-----

-----Assim, propõe-se que a Câmara delibere: -----

-----a) Aprovar a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no nº 13 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a saber:-----

-----i. Em 10% para as famílias com 1 filho; -----

-----ii. Em 15% para as famílias com 2 filhos; -----


-----iii. Em 20% para as famílias com 3 filhos.-----

-----b) Submeter à Assembleia Municipal para aprovação.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou aprovar a proposta.-----

Aprovada na reunião ordinária da Câmara de 16/09/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA



(Eng.º José Júlio Henriques Norte)